150

LEI N. 1.844

Autoriza outorga de escrituras a mutuários do Programa Municipal de Habitação.

EDERALDO ROSSETTI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar escrituras públicas de venda e compra dos lotes que compõem os Loteamentos Habitacionais Populares, denominados "NOSSO LAR" e "NOSSO RECANTO", localizados nesta cidade, aos mutuários aposentados, do Programa Municipal de Habitação, criado pela Lei Municipal n. 1.665, de 23 de junho de 1987, desde que hajam, estes, quitado integralmente os respectivos carnês.

§ 1º - É condição indispensável para que os mutuários desse Programa recebam escrituras de seus lotes :

I - que comprovem sua condição de aposentado; e

II - que, como tal, não percebam remuneração outra que não a correspondente aos proventos oriundos de sua aposentadoria.

§ 2º - Na hipótese prevista pelo parágrafo precedente, e tendo os mutuários necessidade de obterem financiamentos para a construção de sua casa popular, ficarão, referidos mutuários, autorizados a dar, alienando-os, os respectivos terrenos como garantia real à instituição financeira que lhes for financiar a edificação de sua moradia.

§ 3º - O disposto neste artigo, aplicar-se-á, única e exclusivamente, para obtenção de financiamentos, vedado para outro fim, de conformidade com o disposto no § 2º, da presente Lei.

Artigo 2º - Para fazer jus ao benefício desta Lei, deverão

os mutuários comprovar, com documentos idôneos, sua condição de aposentado e de que não recebem remuneração de nenhuma fonte, na qualidade de empregado em atividade.

Artigo 3º - Se o entender necessário, poderá o Prefeito editar Decreto, regulamentando a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 17 de setembro de 1990

EDERALDO ROSSETTI,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Responsável pelo Expediente
da Secretaria